



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º PMC 18/2024
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Aplicação Lei Federal nº 14.133/2021

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, neste ato representado por seu Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, o Sr. **LEANDRO PIRES**, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão de Contratação, a ser nomeado mediante portaria específica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

DATAS

Cadastro de propostas no site: **até às 08h00min do dia 11 de Novembro de 2024;**

Abertura das propostas: **11 de Novembro de 2024, às 08h00min;**

Início da disputa de Preços: **11 de Novembro de 2024, às 09h00min.**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BRITADOR ESTACIONÁRIO E ÁREA DE ENTORNO EM RELAÇÃO PRINCIPALMENTE A SEGURANÇA ELÉTRICA (NR10) E SEGURANÇA EM MÁQUINAS (NR12), LOCALIZADO NA PEDREIRA NO RIO DO PINHO, MUNICÍPIO DE CANOINHAS. A MODALIDADE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA SERÁ DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ATRAVÉS DE MELHOR TÉCNICA E PREÇO, CONFORME LEI 14.133/2021.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canoinhas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Comissão de Contratação especialmente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo IA – Modelo de apresentação de Proposta técnica;
Anexo II - Modelo de proposta de preço
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta do Contrato;

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no <https://canoinhas.atende.net> no link licitações.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, Setor de Protocolo ou através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://canoinhas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo





telefone nº (47) 3621-6111 / 3621-7756 / 3621-7793.

2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Canoinhas, pelo telefone nº (47) 3622-3237.

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, Setor de Protocolo ou através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://canoinhas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

2.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

4.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Canoinhas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.





4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1.1.1 - A seleção se dará por melhor técnica e preço, com os critérios de pontuação definidos no edital, envolvendo:

6.1.1.1.1 - A análise das propostas técnicas será realizada por 01 representante da Secretaria de Planejamento, 01 representante da Secretaria de Obras, 01 representante da Secretaria de Administração e 01 representante do Departamento Jurídico Municipal.

6.1.1.1.2 - Nota técnica – NT

6.1.1.1.2.1 - A Nota técnica (NT) será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT = N1 + N2 + N3 \text{ onde:}$$

NT = Nota final atribuída ao estudo técnico;

N1 = Comprovação de experiência com Britadores;

N2 = Comprovação de experiência da Empresa;

N3 = Comprovação de experiência da Equipe técnica.

6.1.1.1.3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1.1.1.3.1 - N1 - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COM BRITADORES

Pontuação máxima – 10 (dez) pontos

A N1 será atribuída de acordo com o seguinte critério:

a) atestado técnico em nome da empresa, comprovando a elaboração de estudo semelhante ao solicitado pela contratante em britadores = 10 (quinze) pontos;

6.1.1.1.3.2 - N2 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Pontuação máxima – 30 (trinta) pontos

A Nota N2, será atribuída de acordo com o seguinte critério:

a) atestado técnico em nome da empresa, comprovando a elaboração de estudo semelhante ao solicitado pela contratante = 15 (quinze) pontos;

b) serão considerados no máximo 02 atestados

c) somente serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com seus respectivos acervos técnicos emitidos por respectivos conselhos de classe, associados à natureza do serviço.

6.1.1.1.3.3 N3 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação máxima – 60 (sessenta) pontos





A Nota N3, será atribuída de acordo com o seguinte critério:

- a) atestado técnico individual dos componentes da equipe técnica comprovando a participação na elaboração de estudo semelhante ao solicitado pela contratante = 10 (dez) pontos;
- b) serão considerados no máximo 06 (seis) atestados na totalidade da equipe.
- c) somente serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com seus respectivos acervos técnicos emitidos por respectivos conselhos de classe, associados à natureza do serviço.

OBSERVAÇÃO: serão desclassificadas propostas que:

- a) Não atingirem nota NT mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- b) Que obtiverem nota nula/zero em N2 e/ou N3.

A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedoras entre as propostas classificadas as das proponentes que ofertarem a MELHOR TÉCNICA E PREÇO;

Ocorrendo empate entre as propostas ofertadas serão utilizados os critérios de desempate contidos no ART. 60 de Lei 14.133/2021.

"Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

6.1.1.1.4 - Considera-se inexecutável a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.1.1.4.1 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

6.1.1.1.5 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) Anexo(s).

6.1.1.1.6 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes no Edital.

6.1.1.1.7 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas preliminarmente por comissão designada pela Secretaria Requisitante, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento abaixo:

6.1.1.1.8 - Será atribuída pela Comissão designada pela Secretaria Requisitante a "Nota Técnica" (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

6.1.1.1.10 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecendo o valor por extenso.

Após todas as correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota de Preço" (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NP = 100 - 20 \times (Vp - Vi) / (Vs - Vi), \text{ onde:}$$

NP = Nota da Proposta de Preço;

Vp = Valor da Proposta Comercial em análise;

Vi = Valor da menor Proposta Comercial válida;

Vs = Valor da maior Proposta Comercial válida.





A NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (NF) deverá ser atribuída segundo seguinte critério:

$$NF = (0,60 \times NT) + (0,40 \times NP), \text{ onde:}$$

NF = Nota de Classificação;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

6.1.1.1.11 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

6.1.1.1.12 - A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará uma ata de seus trabalhos com suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

6.1.1.1.13 - A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da proposta de serviços, que contém os preços totais e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento a proposta será desclassificada.

6.1.1.1.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no edital, nem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região.

6.1.1.1.15 - As propostas das empresas licitantes deverão atender às regras fixadas no Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desclassificadas aquelas que contrariarem qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos ou inexequíveis o preço total final.

6.1.1.1.16 - No caso de haver divergência entre o valor proposto grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

6.1.1.1.17 - Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

6.1.1.1.18 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

6.1.1.1.19 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação das empresas licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do Secretário Municipal de Administração.

6.1.1.1.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observada a Legislação em vigor.

6.1.1.1.21 - Independente da classificação, para o fornecimento do **OBJETO** solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021, principalmente:

6.1.1.1.21.1 - Contrato Social e CPF ou CNPJ daqueles citados nesse;

6.1.1.1.21.2 - Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista

6.1.1.1.22 - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários os profissionais necessários para a realização de todas as etapas do **OBJETO**.

6.1.1.1.22.1 - O corpo técnico envolvido na elaboração do estudo deve ser constituído por profissionais com atuação em áreas correlatas ao objeto do estudo, podendo ser multidisciplinar ou não, desde que os profissionais estejam devidamente registrados em seus respectivos órgãos de classe.

6.1.1.1.22.1.1 - O vínculo dos referidos profissionais com a empresa deverá ser comprovado no momento de assinatura de contrato.

6.1.1.1.22.2 - Para verificação da formação profissional, serão considerados apenas profissionais com formação superior e respectivos registros em seus Conselhos de Classe, em áreas correlatas ao objetivo do estudo em questão;

6.1.1.1.22.3 - Os profissionais que compõe a equipe técnica devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho (acervo técnico), nas áreas envolvidas na elaboração dos serviços solicitados no certame no momento de assinatura de contrato. No acervo técnico/atestado, devem constar dados contratuais dos serviços (número, ano do contrato, etc...), especificação do serviço e responsabilidade do profissional;

6.1.1.1.22.4 - Os profissionais que compõe a equipe técnica podem ser contratados em caráter temporário pela participante do certame apenas para a realização de serviços necessários para elaboração do estudo, desde que comprovem capacidade técnica;

6.1.1.1.22.5 - Todos os profissionais envolvidos deverão apresentar anotação/registro de responsabilidade técnica (ART, RRT, etc), referentes aos serviços prestados durante a elaboração do estudo, que deverão ser entregues juntamente com o projeto/estudo final;

6.1.1.1.22.6 - As licitantes e os membros da equipe técnica, responderão na forma da legislação vigente, pela veracidade das informações prestadas, ressalvando-se à Comissão de Licitações, o direito de proceder as diligências que julgar necessárias;





6.1.1.1.23.1 - Alternativamente, a CONTRATADA poderá realizar a contratação temporária (subcontratação) de empresa ou pessoa física de modo a complementar seu quadro de funcionários para a execução do certame, como exemplificado acima.

6.1.1.1.23.1.1 - Na possibilidade acima, as subcontratações não podem ultrapassar mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do **OBJETO**.

6.2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. – A proposta de preços será aquela cadastrada na plataforma antes da data e horário limite fixados neste edital para fim de recebimento.

6.2.2 – As propostas de preços não serão alteradas por meio de lances, visto que a forma de disputa é **FECHADA**.

6.2.3 – O valor cadastrado na plataforma servirá como base para atribuição da nota de preço final.

6.2.4 - A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

6.3 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

6.3.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 60%(sessenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)

TOTAL= 100%(cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 6) + (\text{NPF} \times 4)}{10}$$

SENDO:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

NPF = NOTA DE PREÇO FINAL

6.4 DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF).

6.4.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Artigo 60 da Lei nº 14.133/21, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas, podendo ocorrer pela plataforma de disputa, caso seja possível a operacionalização;

6.4.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, devendo haver manifestação em campo próprio da plataforma no prazo de até 05 (cinco) minutos após julgamento.

6.4.4 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário oficial do Município.

7. DA FORMA DE DISPUTA

7.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** e **PROPOSTA TÉCNICA**.

7.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo o valor de cada item e o valor total do lote, e da **PROPOSTA TÉCNICA** contendo a comprovação dos itens exigidos em edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

7.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:





a) **Na proposta de preços**, os valores de cada item, e **na Proposta técnica**, a pontuação por critério avaliado e total, de acordo com as condições propostas no Edital, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

7.7 - Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.8 - A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.10 - A melhor oferta proposta será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.12 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

7.13 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.14 - Documentos e declarações falsas para composição da proposta técnica ensejarão a desclassificação e sujeitarão a licitante a sanções administrativas, cíveis e penais.

7.15 - A comissão de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, analisando inicialmente as propostas técnicas, de acordo com o que dispõe o artigo 36, § 2º da Lei 14.133/21.

7.15.1 Para operacionalização na plataforma, ocorrerá a inversão de fases, devendo a proposta técnica ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

7.16 Aberta a sessão, a comissão analisará a proposta técnica de todos os participantes, sendo, posteriormente, informada via “chat” da plataforma a pontuação total de cada um dos participantes.

7.17 O detalhamento do julgamento, com os apontamentos objetivos e todos os critérios utilizados para atribuir ou não pontuação aos quesitos previstos neste edital, será publicado em formato .PDF na própria plataforma, antes da abertura do prazo para possível manifestação de interposição de recurso, no campo “arquivos” da plataforma.

7.17.1 A depender do volume de documentos e número de participantes, a comissão poderá suspender a sessão para realizar a análise objetiva da proposta técnica, registrando em campo próprio o horário para retorno do certame.

7.18 - Encerrada a análise da proposta técnica, proceder-se-á para a análise da proposta de preço, com modo de disputa **FECHADO**, não sendo possível que as licitantes proponham novos lances.

7.19 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada.

7.20 - Não poderá haver desistência das propostas após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.21 – NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES, RESTANDO FIXA E VÁLIDA A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NA PLATAFORMA.

7.21.1 - No modo de disputa fechado, conforme previsto no artigo 56, § 2º da Lei 14.133/21 para forma de disputa técnica e preço, não ocorrerá etapa de envio de lances na sessão pública, sendo o valor inicial da proposta considerado para compor a fórmula de pontuação final.

7.22 - O Critério de julgamento adotado será o de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 - Encerrada a análise das propostas técnicas e abertas as propostas de preços, a comissão emitirá a pontuação final das licitantes, que será informada no “chat” do processo.

7.24 - Toda a composição da pontuação final, incluindo a atribuição de pontos para cada item da proposta técnica e a pontuação atribuída à proposta de preço, será disponibilizada a todos os participantes antes do início do prazo para possível manifestação de intenção de interposição de recursos.

7.25 - Por ser o presente processo promovido mediante inversão de fases, para atendimento da sequência de etapas prevista no artigo 36, § 2º da Lei 14.133/21, a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de análise das propostas, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2024 14:56:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6e9aaa017391>
POR MAURICIO PEREIRA EM 17/09/2024 14:56





em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor técnica apresentada (aquela que tiver a melhor técnica) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça abaixo do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 - A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerado o preço global.

8.5 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10 - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, cadastrando à proposta de preço, e a proposta técnica, enviando a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,





todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviço assemelhado ao objeto licitado.

9.7.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 - **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.8.1.1 - **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.8.1.2 - **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

9.8.1.3 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.1.4 - **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.8.1.5 - **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.8.1.6 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.1.7 - **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial** (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

9.9.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.9.2 - Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade





técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

9.10 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo V).

9.10.1 - Os documentos referidos no item 9.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.11 – DECLARAÇÕES

9.11.1 - Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo V.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.13 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

- 9.13.1– Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;
- 9.13.2- Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- 9.13.3- A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.14 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 9.14.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.14.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
- 9.14.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- 9.14.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.14.5 - No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.14.6 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).
- 9.14.7 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a





contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.14.8 - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.15 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.15.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16 - As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.18.1 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.18.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.18.3 - Ocorrendo a situação de documento de habilitação ausente, sendo este considerado aquele pré-existente à data do certame, por lapso da empresa participante, o agente de contratação/pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentá-lo, no prazo de até 1 hora, por meio do chat da plataforma de disputa, com vista aos documentos garantida a todos os interessados, conforme disposição do Acórdão 1.211/21 do Tribunal de Contas da União, sendo vedada a inclusão de documentos emitidos posteriormente à data da sessão pública.

10 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas - SC.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão da Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Comissão de Contratação à vencedora.





10.8 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas - SC.

10.11 - Caso a Comissão de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.15 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Canoinhas.

10.16 - A fase recursal é única, abrangendo tanto o julgamento das propostas quanto o julgamento sobre os documentos de habilitação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de Canoinhas, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Canoinhas poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13 - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 A execução do **OBJETO** dar-se-á em duas etapas, descritas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, Anexo II, e será iniciado logo após a assinatura do CONTRATO, conforme discriminado a seguir:

13.2 Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA e a CONTRATANTE entrarão em contato para marcar uma visita inicial ao britador do Rio do Pinho, local onde será baseada a Execução dos termos do **OBJETO**, em até 03 (três) dias úteis da assinatura.

13.2.1 A visita inicial tem como objetivo apresentar o local a CONTRATADA, possibilitando que a mesma analise e fotografe as condições do local, de modo a traçar uma estratégia de atuação. O próximo dia útil após a visita será considerado como o primeiro dia da próxima etapa do CRONOGRAMA DE ENTREGA.

13.2.2 A CONTRATADA poderá abdicar da visita inicial, formalizando sua vontade via Ofício direcionado ao Gestor do CONTRATO e/ou seus fiscais. Tal ação resulta automaticamente no avanço do CRONOGRAMA DE ENTREGA para a próxima etapa.

13.3 Após a visita inicial (ou sua desistência, conforme item acima), terá início a PRIMEIRA ETAPA, que consiste na elaboração de relatório de Análise de Riscos, com base nas Normas Regulatórias nsº 10 e 12 (NR10 e NR12).

13.3.1 Na análise, deverão constar as irregularidades detectadas, com fotos, descritivo e avaliação de risco conforme Método HRN (Hazard Rating Number).

13.3.1.1 Nesta análise também deve constar uma sugestão de como sanar o problema detectado, criando diretrizes para o projetista utilizar como base do Projeto Básico, visando à adequação às Normas Regulatórias.

13.3.2 Ao término das análises, a CONTRATADA deverá entregar a documentação relativa a análise de riscos: Relatório com as soluções de segurança para conformidade com as normas técnicas, Avaliação de Risco e Laudos





Técnicos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) realizada por profissional capacitado e autorizado pelo respectivo Conselho Regional da categoria.

13.3.3 A entrega dos documentos acima ocorrerá conforme **Itens 5.1 a 5.2.2.1** do Projeto Básico. Após definida a ENTREGA DEFINITIVA destes, proceder-se-á ao início da SEGUNDA ETAPA, que consiste na elaboração do Projeto Básico, baseado na documentação resultante da PRIMEIRA ETAPA.

13.3.3.1 O projeto deverá seguir uma sequência lógica de atividades que possibilitem a tomada de decisão do projetista, em conjunto com a CONTRATANTE, contemplando a adequação e atualização das condições de segurança, eficiência e confiabilidade das instalações à luz das normas de segurança e tecnologias mais atuais disponíveis, levando em conta também a relação custo/benefício destas, considerando também a melhoria da eficiência energética das instalações.

13.3.4 O projeto deverá contemplar, de forma prioritária, a adequação de todas as instalações à versão mais recente da NR10, bem como demais normas técnicas pertinentes, visando à garantia da segurança das instalações elétricas, inclusive a modernização do painel de controle e outras instalações consideradas defasadas, de modo a reduzir o uso de tecnologias obsoletas e que apresentem risco a segurança, além de facilitar o processo de manutenção em relação à disponibilidade de peças de reposição e reduzindo o consumo com o uso de materiais de melhor desempenho. Estas especificações também devem estar de acordo com as exigências do fornecedor atual de energia para o local (Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC).

13.3.5 Deverá também ser prioridade as disposições da NR12, quanto à segurança das instalações, no que diz respeito à implantação, tanto nas instalações elétricas quanto de dispositivos de segurança pessoal, como isolamento, guarda-corpo, corredores e chapas protetoras nas engrenagens.

13.3.6 O projeto deverá também, novamente considerando a relação custo/benefício, quais equipamentos e estruturas poderão ser aproveitadas, mantidas ou reutilizadas durante a execução deste.

13.3.7 Além das normas a serem priorizadas, o projetista deve levar em conta as demais normas referentes às condições de instalação e trabalho no momento da elaboração do projeto, tais como, mas não limitadas a:

-NT 01 / NT 03 (DPSC) – Normas de entrada de energia para instalações consumidoras – CELESC;

-Adendo 02 da CELESC – Adequação das Normas Técnicas NT-01-AT, NT-03;

-ABNT NBR 5460 – Sistemas elétricos de potência;

-NBR 5414 – Execução de instalações elétricas de alta tensão de 0,6 a 15 kV;

-NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

-NBR 8186 – Guia de aplicação de coordenação de isolamento;

-NBR IEC 60439 – Quadros de distribuição;

-NBR IEC 60309-1 – Plugues e tomadas para uso industrial: requisitos gerais;

-NBR IEC 60598-1 – Luminárias: requisitos gerais e ensaios;

-NBR 5413 – Iluminância de interiores;

-NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;

-NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

-NR 17 – Ergonomia;

-NR 23 – Proteção contra incêndios;

-NR 26 – Sinalização de segurança;

-NR 35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

13.3.8 Os fundamentos utilizados no projeto deverão possuir como base as normativas citadas, inclusive quanto à escolha de materiais e equipamentos. Devem ser considerados, portanto, as influências externas, ergonomia, segurança e saúde no trabalho, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobretensão, acessibilidade aos componentes, condições das instalações, entre outros. Por tratar-se de equipamento essencial ao trabalho diário da Secretaria de Obras, o projetista deve prever a execução das obras com o menor tempo de inatividade possível do mesmo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste instrumento:

I - Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

II - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

III - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

IV Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

14.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor





especialmente designado;

II - A administração do Município de Canoinhas não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas, denominadas PRIMEIRA PARCELA e SEGUNDA PARCELA, da seguinte forma:

15.1.1 - PRIMEIRA PARCELA: 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, após ENTREGA DEFINITIVA da Análise de Riscos e Laudos de Adequação.

15.1.2 - SEGUNDA PARCELA: 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do contrato, após ENTREGA DEFINITIVA do PROJETO BÁSICO.

15.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida na entrega do Objeto.

15.3 - A data prevista acima será prorrogada caso haja algum problema na entrega ou no recebimento do **OBJETO**, como atrasos ou inconsistência entre os itens a serem entregues e os itens recebidos.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de até **180 (cento e oitenta dias)**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração.

16.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

17.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.1.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

17.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.1.7 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.1.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

17.1.9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em Compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item **17.1.10**. As sanções previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.3**, e **17.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **17.1.2**, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

17.2 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado, à Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e Canoinhas, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (47) 3621-7705;

18.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

18.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





18.13 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

18.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em sentido contrário.

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.16 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.17 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.18 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

18.20 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

18.21 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

19 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

19.1 - Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canoinhas, SC 09 de Agosto de 2024.

LEANDRO PIRES

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

VISTO

Assessor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2024 14:56:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66e9aaa017391>.
POR MAURICIO PEREIRA EM 17/09/2024 14:56





ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. PMC 18/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Canoinhas, apresentamos nossa proposta comercial referente a Concorrência Eletrônica Nº PMC 69/2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM ELEMENTOS TÉCNICOS COM NÍVEL SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A OBRA A SER EXECUTADA, POSSIBILITANDO A ESTIMATIVA DO SEU CUSTO E A DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DE EXECUÇÕES FACTÍVEIS, DE MODO A PERMITIR SUA EXECUÇÃO COMPLETA. O PROJETO DEVE INCLUIR ANÁLISE DE RISCOS (PRINCIPALMENTE NR10 E NR12, INCLUINDO LAUDO SOBRE OS MESMOS) E DEFINIR A MELHOR ALTERNATIVA PARA SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS E MODERNIZAR A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SEGUIR UM CRONOGRAMA DE ENTREGA (ANEXO II)	-	Documentação	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação do Município de Canoinhas

Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMC 18/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 010 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais em cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Declaramos que os profissionais apresentados para obtenção de pontuação na proposta técnica participarão da execução do respectivo contrato de forma direta e pessoal do profissional correspondente.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à **Concorrência Eletrônica n.º Nº PMC 18/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMC 18/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BRITADOR ESTACIONÁRIO E ÁREA DE ENTORNO EM RELAÇÃO PRINCIPALMENTE A SEGURANÇA ELÉTRICA (NR10) E SEGURANÇA EM MÁQUINAS (NR12), LOCALIZADO NA PEDREIRA NO RIO DO PINHO, MUNICÍPIO DE CANOINHAS. A MODALIDADE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA SERÁ DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ATRAVÉS DE MELHOR TÉCNICA E PREÇO, CONFORME LEI 14.133/2021.

No dia XX/XX/20XX, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Orçamento e Finanças Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no final assinado com uso de suas atribuições conforme decreto nº 180/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede à Rua XXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, cidade de XXXXXX/XX, neste ato representada por Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BRITADOR ESTACIONÁRIO E ÁREA DE ENTORNO EM RELAÇÃO PRINCIPALMENTE A SEGURANÇA ELÉTRICA (NR10) E SEGURANÇA EM MÁQUINAS (NR12), LOCALIZADO NA PEDREIRA NO RIO DO PINHO, MUNICÍPIO DE CANOINHAS. A MODALIDADE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA SERÁ DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ATRAVÉS DE MELHOR TÉCNICA E PREÇO, CONFORME LEI 14.133/2021**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1.1 - Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 1.2 - Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.3 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.5 - Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2024 14:56:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66e9aaa017391>.
POR MAURICIO PEREIRA EM 17/09/2024 14:56





- 1.7 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- 1.8 - Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- 1.9 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.
- 1.10 - A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 1.11 - O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.
- 2 - A **CONTRATANTE** se compromete a:
 - 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
 - 2.2 - Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
 - 2.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
 - 2.4 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
 - 2.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 1 - O prazo de vigência do contrato será de até **180 (cento e oitenta dias)**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração.
- 2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato.
- 4 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Canoinhas.
- 6 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O valor total do contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXX)**, conforme memorando 11.468/2024 enviado pela Secretaria de Obras. Segue descritivo abaixo:

- 2 - O pagamento será realizado em duas parcelas, denominadas PRIMEIRA PARCELA e SEGUNDA PARCELA, da seguinte forma:
 - 2.1 - PRIMEIRA PARCELA: 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, após ENTREGA DEFINITIVA da Análise de Riscos e Laudos de Adequação.
 - 2.2 - SEGUNDA PARCELA: 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do contrato, após ENTREGA DEFINITIVA do PROJETO BÁSICO.
- 3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida na entrega do Objeto.
- 4 - A data prevista acima será prorrogada caso haja algum problema na entrega ou no recebimento do **OBJETO**, como atrasos ou inconsistência entre os itens a serem entregues e os itens recebidos.

CLAUSULA SEXTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Será designado como gestor do contrato o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
 - 1.1 - Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, os servidores **XXXXXXXXX** e **XXXXXXXXX**, aos quais competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
 - 1.1.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - 1.1.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - 1.1.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;





- 1.1.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 1.1.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- 1.1.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 1.1.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 4 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 5 - Ao preposto da **CONTRATADA** competirá, entre outras atribuições:
- 5.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;
- 5.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 5.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- 5.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 6 - A execução do **OBJETO** dar-se-á em duas etapas, descritas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, Anexo II, e será iniciado logo após a assinatura do **CONTRATO**, conforme discriminado a seguir:
- 7 - Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** entrarão em contato para marcar uma visita inicial ao britador do Rio do Pinho, local onde será baseada a Execução dos termos do **OBJETO**, em até 03 (três) dias úteis da assinatura.
- 7.1 - A visita inicial tem como objetivo apresentar o local a **CONTRATADA**, possibilitando que a mesma analise e fotografe as condições do local, de modo a traçar uma estratégia de atuação. O próximo dia útil após a visita será considerado como o primeiro dia da próxima etapa do CRONOGRAMA DE ENTREGA.
- 7.2 - A **CONTRATADA** poderá abdicar da visita inicial, formalizando sua vontade via Ofício direcionado ao Gestor do **CONTRATO** e/ou seus fiscais. Tal ação resulta automaticamente no avanço do CRONOGRAMA DE ENTREGA para a próxima etapa.
- 8 - Após a visita inicial (ou sua desistência, conforme item acima), terá início a PRIMEIRA ETAPA, que consiste na elaboração de relatório de Análise de Riscos, com base nas Normas Regulatórias ns° 10 e 12 (NR10 e NR12).
- 8.1 - Na análise, deverão constar as irregularidades detectadas, com fotos, descritivo e avaliação de risco conforme Método HRN (*Hazard Rating Number*).
- 8.1.1 - Nesta análise também deve constar uma sugestão de como sanar o problema detectado, criando diretrizes para o projetista utilizar como base do Projeto Básico, visando à adequação às Normas Regulatórias.
- 8.2 - Ao término das análises, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação relativa a análise de riscos: Relatório com as soluções de segurança para conformidade com as normas técnicas, Avaliação de Risco e Laudos Técnicos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) realizada por profissional capacitado e autorizado pelo respectivo Conselho Regional da categoria.
- 8.3 - A entrega dos documentos acima ocorrerá conforme **Itens 5.1 a 5.2.2.1** do presente Termo de Referência. Após definida a ENTREGA DEFINITIVA destes, proceder-se-á ao início da SEGUNDA ETAPA, que consiste na elaboração do Projeto Básico, baseado na documentação resultante da PRIMEIRA ETAPA.
- 8.3.1 - O projeto deverá seguir uma sequência lógica de atividades que possibilitem a tomada de decisão do projetista, em conjunto com a **CONTRATANTE**, contemplando a adequação e atualização das condições de segurança, eficiência e confiabilidade das instalações à luz das normas de segurança e tecnologias mais atuais disponíveis, levando em conta também a relação custo/benefício destas, considerando também a melhoria da eficiência energética das instalações.
- 8.4 - O projeto deverá contemplar, de forma prioritária, a adequação de todas as instalações à versão mais recente da NR10, bem como demais normas técnicas pertinentes, visando à garantia da segurança das instalações elétricas, inclusive a modernização do painel de controle e outras instalações consideradas defasadas, de modo a reduzir o uso de tecnologias obsoletas e que apresentem risco a segurança, além de facilitar o processo de manutenção em relação à disponibilidade de peças de reposição e reduzindo o consumo com o uso de materiais de melhor desempenho. Estas especificações também devem estar de acordo com as exigências do fornecedor atual de energia para o local (Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC).
- 8.5 - Deverá também ser prioridade as disposições da NR12, quanto à segurança das instalações, no que diz respeito à implantação, tanto nas instalações elétricas quanto de dispositivos de segurança pessoal, como isolamento, guarda-corpo, corredores e chapas protetoras nas engrenagens.
- 8.6 - O projeto deverá também, novamente considerando a relação custo/benefício, quais equipamentos e estruturas poderão ser aproveitadas, mantidas ou reutilizadas durante a execução deste.





8.7 - Além das normas a serem priorizadas, o projetista deve levar em conta as demais normas referentes às condições de instalação e trabalho no momento da elaboração do projeto, tais como, mas não limitadas a:

-NT 01 / NT 03 (DPSC) – Normas de entrada de energia para instalações consumidoras – CELESC;

-Adendo 02 da CELESC – Adequação das Normas Técnicas NT-01-AT, NT-03;

-ABNT NBR 5460 – Sistemas elétricos de potência;

-NBR 5414 – Execução de instalações elétricas de alta tensão de 0,6 a 15 kV;

-NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

-NBR 8186 – Guia de aplicação de coordenação de isolamento;

-NBR IEC 60439 – Quadros de distribuição;

-NBR IEC 60309-1 – Plugues e tomadas para uso industrial: requisitos gerais;

-NBR IEC 60598-1 – Luminárias: requisitos gerais e ensaios;

-NBR 5413 – Iluminância de interiores;

-NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;

-NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

-NR 17 – Ergonomia;

-NR 23 – Proteção contra incêndios;

-NR 26 – Sinalização de segurança;

-NR 35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

8.8 - Os fundamentos utilizados no projeto deverão possuir como base as normativas citadas, inclusive quanto à escolha de materiais e equipamentos. Devem ser considerados, portanto, as influências externas, ergonomia, segurança e saúde no trabalho, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobretensão, acessibilidade aos componentes, condições das instalações, entre outros. Por tratar-se de equipamento essencial ao trabalho diário da Secretaria de Obras, o projetista deve prever a execução das obras com o menor tempo de inatividade possível do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canoinhas, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

1 - Prefeitura Municipal de Canoinhas

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

1.1 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

1.2 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria **CONTRATADA**, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3 - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

3.1 - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

3.2 - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5 - A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

1 - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:





- 1.1 - Advertência;
- 1.2 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 1.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.7 - A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 1.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 10% a obrigação não cumprida.
- 1.9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 1.
- 1.10 - As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3. e 1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 1.5, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - O Projeto Básico descrito no **OBJETO** deverá ser entregue via *email*, em formato PDF, com a devida assinatura digital do(s) responsável(is) pelo mesmo, bem como planilhas e outros arquivos que deste fizerem parte. A **CONTRATADA** deverá contactar o Gestor ou Fiscais do contrato, ou funcionário designado para tal atividade, de modo a confirmar o recebimento do referido *email*.

1.1 - O *email* a ser encaminhado o **OBJETO** é o obras@pmc.sc.gov.br. Caso haja alteração neste, a **CONTRATADA** será informada sobre a alteração e deverá encaminhar o **OBJETO** no novo *email*.

1.2 - Caso os arquivos não possam ser recebidos pelo serviço de *email*, devido ao tamanho ou formato destes, por exemplo, a **CONTRATADA** deverá enviar os arquivos em mídia física (preferencialmente Pendrive), na sede da Secretaria de Obras, Avenida Vereador Moises Damaso, S/N, Bairro Piedade, Canoinhas/SC.

1.1.3 - Também deverá ser entregue uma versão do Projeto Básico em arquivo compatível com Word.

2 - Após esta entrega, que será considerada ENTREGA PROVISÓRIA, os fiscais do contrato terão até 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação entregue, em conjunto com outros profissionais da Prefeitura que possam auxiliar nesta análise,

2.1 - Durante este período, a **CONTRATADA** deve manter uma linha de comunicação direta com os fiscais e o gestor do Contrato, de forma a sanar dúvidas ou prestar informações adicionais acerca do **OBJETO** entregue.

2.2 - Caso sejam detectadas incorreções, incongruências, ou a necessidade de uma definição melhor de trechos do Projeto entregue, o mesmo será devolvido a **CONTRATADA**, que terá até 03 (três) dias úteis para realizar as devidas correções.

2.2.1 - Caso a **CONTRATADA** necessite de um tempo maior do que o citado acima para a correção deverá solicitar este período ao gestor e/ou fiscais do **CONTRATO**, com as devidas justificativas.

3 - Após análise da documentação referente ao **OBJETO** e a realização de todas as correções, se necessário, proceder-se-á para a ENTREGA DEFINITIVA, momento que será autorizada a **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias.

4 - A Análise de riscos e o Laudo de Adequação seguirão os mesmos passos descritos acima para a entrega, exceto pelos prazos para cada atividade, descritos no CRONOGRAMA anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





- 1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 2.6 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 2 observarão as seguintes disposições:
- 2.6.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2.6.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- 3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21 serão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver previsão de prestação de garantia em edital.
- 4 - A extinção do contrato poderá ser:
- 4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 6.1 - devolução da garantia;
- 6.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 6.3 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 7.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 7.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 7.3 - execução da garantia contratual para:
- 7.3.1 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 7.3.2 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 7.3.3 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 7.3.4 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 7.3.5 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 8 - Na hipótese do inciso 7.1 do item 7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
- 2 - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO





- 1 - Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.
- 2 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento contratual rege-se, em casos omissos, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Obras

XXXXXXXXXXXXX LTDA
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

Visto:

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ANEXO V

ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º PMC 18/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2024 14:56:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66e9aaa017391>.
POR MAURICIO PEREIRA EM 17/09/2024 14:56

